



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de custear despesas com diárias de Policiais Militares para a realização de policiamento ostensivo geral denominada “Operação Nova Mutum”, no período compreendido entre 16 de outubro a 3 de novembro de 2021, em razão das invasões de terras, homicídios, lesões corporais, ameaças, extorsões, “grilagem” de terras de domínio particular e depredação de patrimônio particular das fazendas: Santa Carmem, Nova Esperança, Boi Sossego, Norbrasil, Arco-íris, Boa Esperança, Três Irmãos I e Três Irmãos III, todas circunvizinhas localizadas na região rural do Distrito de Nova Mutum-Paraná - Porto Velho-RO, e suas adjacências, visando proporcionar o retorno da sensação de segurança para a comunidade rural rondoniense, conforme exposto no Ofício nº 88482/2021/PM-DO, de 30 de setembro de 2021.

Insta esclarecer que, a Polícia Militar vem desencadeando o apoio necessário ao efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no combate a todos estes crimes citados acima, realizando as fiscalizações policiais e abordagens em diversos logradouros, proporcionando uma resposta rápida e eficiente, com o objetivo de combater a violência no campo e invasões de imóveis rurais.

Ressalvo ainda que, a referida suplementação se torna URGENTE tendo em vista a necessidade do cumprimento da Operação, além de promover juntamente com os Oficiais de Justiça designados, as reintegrações e manutenção de posse determinados pelo Poder Judiciário, conforme processos judiciais constantes nas referências desta ordem.

Mediante aos fatos, averigua-se que a proposta é de extrema importância, pois atenderá a população rondoniense das áreas rurais de distritos, povoados, ribeirinho e linhas, que suplicam pela presença da segurança pública nos locais mais longínquos, para conter as ocorrências ilícitas de conflitos agrários e de muitos foragidos que procuram se esconder nessas regiões, acarretando assim, medo a esses moradores.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021175697** e o código CRC **4ED79770**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021175697



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### PROJETO DE LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

##### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

##### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>27.584,00</b>
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	27.584,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>1.072.416,00</b>
	REALIZAR PAGAMENTOS			

23.001.08.122.1015.1490	DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>1.100.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0346	1.072.416,00
		339015	0100	27.584,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>



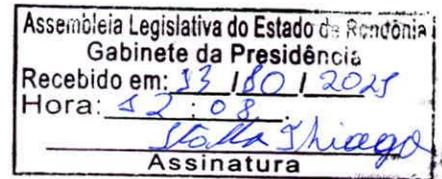
Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021177895** e o código CRC **D65090AF**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021177895



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM N° 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de custear despesas com diárias de Policiais Militares para a realização de policiamento ostensivo geral denominada “Operação Nova Mutum”, no período compreendido entre 16 de outubro a 3 de novembro de 2021, em razão das invasões de terras, homicídios, lesões corporais, ameaças, extorsões, “grilagem” de terras de domínio particular e depredação de patrimônio particular das fazendas: Santa Carmem, Nova Esperança, Boi Sossego, Norbrasil, Arco-íris, Boa Esperança, Três Irmãos I e Três Irmãos III, todas circunvizinhas localizadas na região rural do Distrito de Nova Mutum-Paraná - Porto Velho-RO, e suas adjacências, visando proporcionar o retorno da sensação de segurança para a comunidade rural rondoniense, conforme exposto no Ofício n° 88482/2021/PM-DO, de 30 de setembro de 2021.

Insta esclarecer que, a Polícia Militar vem desencadeando o apoio necessário ao efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no combate a todos estes crimes citados acima, realizando as fiscalizações policiais e abordagens em diversos logradouros, proporcionando uma resposta rápida e eficiente, com o objetivo de combater a violência no campo e invasões de imóveis rurais.

Ressalvo ainda que, a referida suplementação se torna URGENTE tendo em vista a necessidade do cumprimento da Operação, além de promover juntamente com os Oficiais de Justiça designados, as reintegrações e manutenção de posse determinados pelo Poder Judiciário, conforme processos judiciais constantes nas referências desta ordem.

Mediante aos fatos, averigua-se que a proposta é de extrema importância, pois atenderá a população rondoniense das áreas rurais de distritos, povoados, ribeirinho e linhas, que suplicam pela presença da segurança pública nos locais mais longínquos, para conter as ocorrências ilícitas de conflitos agrários e de muitos foragidos que procuram se esconder nessas regiões, acarretando assim, medo a esses moradores.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021175697** e o código CRC **4ED79770**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021175697



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>27.584,00</b>
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	27.584,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>1.072.416,00</b>
23.001.08.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
--------------	-------------------------

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>1.100.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0346	1.072.416,00
		339015	0100	27.584,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021177895** e o código CRC **D65090AF**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021177895



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 297/2021-ALE

**RECEBIDO**  
21 / 10 / 2021  
Hora: 8:10  
Sant'elena

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1428/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1428/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

#### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			27.584,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	27.584,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.072.416,00
23.001.08.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.100.000,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.100.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0346	1.072.416,00
		339015	0100	27.584,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.100.000,00</b>